LEI Nº.027/93

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE CASAS POPULARES".

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espirito Santo, no <u>u</u>' so de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal 'aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. lº- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a permu-'
tar com os senhores NATANIAS CÂNDIDO DOS SANTOS, DOMINGOS GERVANHO
LE SALAZAR E SRA. SEBASTIANA DIAS DE MOURA, casas construídas no '
Loteamento Carolino Barbosa nesta cidade.

Art. 2º- As casas objeto desta Permuta, situa-se na Rua Jalmas Gomes de freitas, em frente ao Estádio Renive Machado.

Art. 3º- A área permutada será utilizada pela municipalidade 'de acordo com as necessidades.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS CINCO DIAS DO MES DE 'NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRES.

ADILIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CAMARA